



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano II | Edição nº 151

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\_anastacio

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano II | Edição nº 151

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 292, DE 21 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – Declarar vago, nos termos do inciso VI, do artigo 66, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o cargo de Operador de Pá Carregadeira II, ocupado pelo servidor Airtton Géa Fior, em virtude de seu falecimento ocorrido em 20/05/2021.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Ao dia 24 de maio de 2021, verificou-se que o contribuinte MANOEL JOÃO DA SILVA incorreu da seguinte infração:

Notificado no dia 13 de maio de 2021 a cerca de seu imóvel localizado à Rua Pe. Antonio Velasco Aragon nº 1.422 – Vila Jardim Ipiranga – Santo Anastácio, através da notificação publicada no jornal “Diário Oficial Município de Santo Anastácio”, deu-se ciência do prazo de 7 dias para realização da limpeza do mesmo.

Dito isso, o prazo expirou-se dia 20 de maio de 2021, sendo realizada uma visita in loco no dia 24 de maio de 2021 e constatado o não cumprimento da obrigação.

Assim, lavra-se este Auto de Infração para que a mesma justifique em 10 dias ao Prefeito desta municipalidade, as razões do seu inadimplemento, sob pena de aplicação de multa no valor de 15 UFMs.

Sem mais, pede-se o imediato cumprimento da obrigação para que se evite maiores transtornos.

Considerando o disposto no artigo 86 da Lei Municipal Complementar 10/93, estando sujeito às penas capituladas nos artigos 75 a 77 da referida Lei.

LIVIA DEISE ISQUERDO PIVOTO

Encarregada de Fiscalização Urbana

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: COESMA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA.

Objeto: Prorroga a vigência do contrato nº 35/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2021.

Assinatura: 04/05/2021